



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## CONTRATO Nº 03/2020

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O IF GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS E A EMPRESA WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - EPP.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rodovia Go-118, Qd. 01-A Lt. 1, Setor Novo Horizonte, Campos Belos-GO, CEP nº 73840-0020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0012-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Geral **FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Campos Belos - Go., cédula de identidade civil nº. 3213735 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 628.321.821-00, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106 de 17 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 20 de janeiro de 2020, Seção 2, página 41, e a Portaria nº 330, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 21 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 77 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e a empresa **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.506.933/0001-79, sediada na Rua Fernando Costa, nº 205, Tabajaras, CEP 38.400-234, em Uberlândia-MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLAVIA ALVES FALCÃO**, cédula de Identidade nº 6433133, expedida pela SSP-GO, e CPF nº 055.870.606-16, tendo em vista o que consta no **Processo eletrônico nº 23728.000131/2020-49**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2019, Processo nº 23216.000034/2019-92**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é registro de preço para contratação de **solução integrada de Outsourcing de impressão, digitalização e cópia**, em regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por grupo, para o **IF Goiano - Campus Campos Belos**, contemplando os seguintes serviços: fornecimento de equipamentos do tipo impressoras; serviços de instalação, configuração, garantia e manutenção; fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel); fornecimento de solução (software e hardware) de administração da solução (gerenciamento e impressão e bilhetagem); e solução de digitalização e OCR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde x 12	Valor	Valor Total
-------	------	-----------	---------	------	--------------	-------	-------------

PPF

					Meses	Unitário	Anual
Grupo 2 - Campos Belos	7	Outsourcing de Impressão - Locação de equipamento - Multifuncional Monocromática A4 - Tipo 1	Serviço	4	48	R\$ 154,00	R\$ 7.392,00
	8	Outsourcing de Impressão - Página Impressa - Multifuncional Monocromática A4 - Tipo 1	Página	30.000	360.000	R\$ 0,0402	R\$ 14.472,00
	9	Outsourcing de Impressão - Locação de equipamento - Multifuncional Colorida A4 - Tipo 3	Serviço	1	12	R\$ 271,27	R\$ 3.255,360
	10	Outsourcing de Impressão - Página Impressa - Multifuncional Colorida A4 - Tipo 3	Página	300	3.600	R\$ 0,4167	R\$ 1.500,12

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme itens 16.5 do Edital e 3.23 do Termo de Referência, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.218,28 (dois mil, duzentos dezoito reais e vinte oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 26.619,45 (vinte seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 154629/26407**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 12363501220RL0052**

**Elemento de Despesa: 339040**

**PI: H2ORLP01CBJ**

**Nota de empenho: 2020NE800026**

**Data de emissão: 13/03/2020**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da

AAE

mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 05/2017.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 3.23 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme condições TR.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

AAA

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campos Belos – Go., 18 de março do ano 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

**FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES**  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS**  
**CONTRATANTE**

*Flávia Alves Falcão*

**FLAVIA ALVES FALCÃO**  
**WEBDOC LOCAÇÕES LTDA -**  
**EPP CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Evaldo Barreto e  
Melo CPF: 641.887.011-53

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Francisco Edson Lima Torcate  
CPF: 001.307.401-60

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Edson Lima Torcate, GERENTE - CD4 - GADMP-CB, em 18/03/2020 15:09:54.
- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 18/03/2020 14:40:06.
- Evaldo Barreto e Melo, CHEFE - FG2 - UGC-CB, em 17/03/2020 16:05:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 122582  
Código de Autenticação: 968b986c56



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386